



DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Declara inservível os bens relacionados no documento anexo, determina a baixa patrimonial e dá outras providências”.

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

- considerando o relatório da Comissão Inventariante para levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município de Tabapuã, nomeada através do Decreto Municipal n.º 105/2015, de 11 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a municipalidade os bens relacionados do documento anexo, encaminhado pela divisão de patrimônio, com base no relatório da Comissão Inventariante que efetuou o levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município de Tabapuã.

Art. 2º - Fica determinada a baixa definitiva dos controles físico e financeiro do Patrimônio Municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

